



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

BOLETIM DE PESSOAL

(Art. 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.965 de 5 de maio de 1966)

Ano II

BOLETIM DE PESSOAL 15 de abril de 1968

N.º 7

PORTARIA INTERMINISTERIAL DE 12 DE JANEIRO DE 1968

Os Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral, usando da atribuição que lhes confere o artigo 15 do Decreto n.º 62 102, de 11 de janeiro de 1968,

RESOLVEM :

Expedir as seguintes normas relativas à execução orçamentária, programação financeira, liberação de cotas trimestrais e providências correlatas:

I — Detalhamento da Despesa

Art. 1.º — O detalhamento das despesas far-se-á por projetos e atividades, caracterizada a sua composição ao nível de elemento na forma do anexo n.º 1.

Parágrafo único — A especificação das despesas correspondentes ao elemento 3.1.1.0 — Pessoal, será realizada até o seguinte nível:

- 3.1.1.1 — Pessoal Civil
- 0.1.0.0 — Vencimentos e vantagens fixas
- 0.2.0.0 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil
- 3.1.1.2 — Pessoal Militar
- 0.1.0.0 — Vencimentos e vantagens fixas
- 0.2.0.0 — Despesas variáveis com Pessoal Militar.

II — Das Cotas Trimestrais

Art. 2.º — A Comissão de Programação Financeira distribuirá as cotas trimestrais através do formulário "Autorização de Cotas" correspondente ao Anexo n.º 2.

Parágrafo único — Este formulário será encaminhado aos seguintes órgãos:

- 1.ª via — Banco do Brasil S.A.
- 2.ª via — Ministério que recebe a cota
- 3.ª via — Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º — Para atender às determinações do artigo 10 do Decreto n.º 62 102, a Comissão de Programação Financeira estabelecerá os adiantamentos trimestrais a serem atribuídos à Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior, com base nos cronogramas de gastos a serem realizados fora do País e que a ela devem ser enviados pelos Ministérios e Órgãos interessados.

Art. 4.º — Fixadas as cotas trimestrais, as autoridades mencionadas no art. 71, do Decreto-lei n.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, elaborarão os cronogramas de desembolso relativos às Unidades Orçamentárias e individualizarão cada ordenador de despesa, observado o modelo apresentado no Anexo n.º 3, enviando cópia para os seguintes órgãos:

- 1.ª via — Ministério da Fazenda
- 2.ª via — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 5.º — Após a aprovação dos cronogramas de desembolso as autoridades competentes emitirão as respectivas "Autorizações de Repasse" conforme modelo Anexo n.º 4 e na forma do que estabelece o § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 96, de 30 de dezembro de 1966.

§ 1.º — O modelo aqui referido será encaminhado aos seguintes Órgãos:

- 1.ª via — Banco do Brasil S.A.
- 2.ª via — Unidades que recebem o repasse
- 3.ª via — Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda

§ 2.º — Nos casos de repasses destinados a pagamento de Pessoal através das Estações Pagadoras do Tesouro Nacional, poderá ser utilizado o modelo correspondente ao Anexo n.º 5 obedecido o encaminhamento de que trata o parágrafo anterior.

§ 3.º — Os ordenadores da despesa poderão sub-reparar recursos a outros ordenadores, observado o modelo apresentado no Anexo n.º 6 e obedecido o seguinte encaminhamento:

- 1.ª via — Banco do Brasil S.A.
- 2.ª via — Unidade que recebe o sub-repasse
- 3.ª via — Inspetoria-Geral de Finanças do respectivo Ministério.

III — Da Aplicação dos Recursos

Art. 6.º — Na aplicação dos recursos, além da observância das disposições da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente aquelas contidas no Capítulo III, do Título VI, dar-se-á cumprimento aos seguintes preceitos:

I — O empenho far-se-á através de despacho do ordenador de despesa, emitindo-se, em seguida, a "Nota de empenho", conforme modelo em uso da Unidade Orçamentária ou que vier a ser aprovado;

II — Recebido o material, ou prestado o serviço, juntar-se-á à documentação a nota fiscal e a fatura, ou documento contábil correspondente;

III — o servidor responsável atestarà o recebimento do material ou efetiva prestação do serviço,

quando fôr o caso, e encaminhará a documentação à autoridade incumbida de proceder à classificação da despesa;

IV — A documentação será encaminhada a seguir ao ordenador de despesa que aporá sua assinatura na ordem bancária ou no cheque;

V — As despesas de caráter secreto, confidencial ou reservado, na ausência de nota fiscal, fatura ou competente recibo, deverão ser listadas por número de ordem, considerando-se como documento contábil e legal competente o despacho da autoridade ordenadora da despesa.

7.º — Os atuais modelos de "Nota de Empenho" em uso nas diversas repartições serão adaptados ao sistema de orçamento-programa, de tal forma que além da dedução no saldo do elemento de despesa correspondente, contenham também a dedução por projeto ou atividade.

Art. 8.º — Será dispensada a emissão de "Nota de Empenho" quando assim fôr permitido pela legislação específica.

IV — Do Regime de Suprimento

Art. 9.º — Somente será concedido o suprimento a que se refere o § 3.º do art. 74 do Decreto-lei n.º 200, quando comprovada a impossibilidade de execução de despesas através dos serviços do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único — Na concessão de suprimento serão observados os seguintes preceitos:

I — Respeitado o disposto no artigo 68 da Lei n.º 4 320, de 17-3-64, o ordenador de despesa poderá fazer entrega de suprimento a servidor público, preferencialmente afluente, autorizado pelo Ministro de Estado, dando-se ciência subsequente ao Inspetor-Geral de Finanças;

II — O recebedor do suprimento será incluído no rol dos ordenadores de despesa;

III — Não se fará suprimento a servidor em alçada nem a responsável por dois suprimentos;

IV — Nos casos de aquisição de material ou de qualquer outra operação sujeita a tributo, nenhuma despesa será admitida quando desacompanhada de nota fiscal ou documento equivalente;

V — A despesa relativa a prestação de serviço será documentada com recibo de quitação, permitida, na impossibilidade e em casos especiais, a juízo do Inspetor-Geral de Finanças, a declaração de gastos feita pelo próprio servidor.

V — Do Pagamento do Pessoal

Art. 10 — O pagamento de vencimentos e vantagens fixas do pessoal, bem como dos inativos, pensionistas e salário-família, poderá ser efetuado pelas Estações Pagadoras do Tesouro Nacional.

§ 1.º — Quando o pagamento fôr realizado na forma prevista neste artigo as autoridades competentes emitirão, em favor das Estações Pagadoras do Tesouro Nacional, as respectivas autorizações de Repasse.

§ 2.º — No primeiro trimestre do exercício de 1968, as despesas de que trata este artigo, efetuadas pelas Estações Pagadoras do Tesouro Nacional serão realizadas na forma atualmente em vigor.

§ 3.º — As Estações Pagadoras do Tesouro Nacional, ou os ordenadores de despesa autorizados, utilizarão preferencialmente a rede bancária para efetuar os pagamentos referidos neste artigo.

§ 4.º — Ficam estendidas aos Agentes do Tesouro nacional as mesmas disposições aplicáveis aos Ordenadores de Despesas.

Art. 11 — As despesas variáveis com o pessoal serão realizadas pelos ordenadores de despesas, nos limites dos respectivos cronogramas de desembolso.

... § 1.º — Na documentação relativa ao pagamento das despesas referidas neste artigo constará despacho do servidor responsável, atestando a legalidade da despesa.

§ 2.º — A tramitação das solicitações de pagamento de diárias ou ajudas de custo deverá ser simplificada ao máximo, a fim de permitir a percepção da vantagem antes do deslocamento do servidor.

Art. 12 — As despesas com pessoal, cuja documentação comporte mais de uma folha de pagamento, serão classificadas no verso da página da última folha.

Parágrafo único — As folhas de pagamento do pessoal temporário e os pagamentos mediante recibo, por serviços prestados, terão suas despesas classificadas em um resumo elaborado pelo órgão competente, ou servidor responsável, fazendo-se presente no corpo da documentação relativa ao pagamento os recibos e as folhas de pagamento, devidamente quitadas.

VI — Dos Contratos e Convênios

Art. 13 — Os contratos, convênios, acordos ou ajustes de natureza financeira serão divulgados em órgãos da imprensa oficial depois de aprovados pelo Ministro de Estado, e subsequentemente encaminhados, para conhecimento, à Inspetoria-Geral de Finanças.

Parágrafo único — As disposições deste artigo não se aplicam aos contratos administrativos com pessoas físicas, para prestação de serviços.

VII — Do Contrôlo Financeiro

Art. 14 — O controle das despesas das Unidades Orçamentárias far-se-á através de demonstrativos mensais, conforme modelos aprovados pela Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, visando ao controle das despesas empenhadas e das efetivamente pagas.

§ 1.º — A remessa desses demonstrativos será feita, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, às respectivas Inspetorias-Gerais de Finanças.

§ 2.º — A contar do prazo referido no parágrafo anterior, as Inspetorias-Gerais de Finanças terão 8 (oito) dias úteis para consolidar os demonstrativos recebidos em demonstrativos gerais, e remetê-los à Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 15 — Os demonstrativos mensais assinalarão exclusivamente os elementos de despesa, conforme a classificação do código geral da despesa orçamentária, demonstrada no Anexo n.º 7.

Parágrafo único — Os demonstrativos consignarão, no que diz respeito às despesas com o Pessoal — elemento de despesas 3.1.1.0, os empenhos e pagamentos realizados até o seguinte nível:

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil

0.1.0.0 — Vencimentos e vantagens fixas

0.2.0.0 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil

3.1.1.2 — Pessoal Militar

0.1.0.0 — Vencimentos e vantagens fixas

0.2.0.0 — Despesas variáveis com o Pessoal Militar.

VIII — Disposições Finais

Art. 16 — Os órgãos incumbidos da execução do disposto nesta Portaria poderão expedir instruções complementares visando ao seu fiel cumprimento.

Art. 17 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, respeitados os Regimentos de Administração e Manuais de Serviço em vigência nas diversas Repartições, naquilo que não colidirem com o Decreto n.º 62 102, de 11-1-1963 e com a presente Portaria.

Antônio Delfim Netto — Ministro da Fazenda
Hélio Beltrão — Ministro do Planejamento e Coordenação Geral

ATOS DO REITOR

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, assinou os seguintes atos:

EXPEDIENTE DO DIA
26-03-1968:

PORTARIA R/DP/N. 319

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto n.º 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 10 de janeiro de 1968, na Exposição de Motivos n.º 1.013, de 30 de novembro de 1967, do Diretor Geral do D. O. A. S. P. publicada no D. O. U. de 25 de janeiro de 1968.

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12, da Lei n.º 4.345, de 26.06.64, e no art. 7.º, da Lei n.º 4.863, de 29.11.1965, e na conformidade do disposto ao regulamento objeto do Decreto n.º 57.744, de 03.02.66 ao seguinte funcionário da Faculdade de Farmácia: Dimáci Eloi Ramalho — Aux. Lab. 4 — 50% — Valor em NCr\$ 68,40. Griselda Bezerra de Assunção — Datil. 7-A — 50% — Valor em NCr\$ 82,50; Severino Aires Correio — Art. Man. 6 — 50% — Valor em NCr\$ 76,50.

EXPEDIENTE DO DIA
27-03-1968:

PORTARIA R/DP/N. 322

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.585/68, RESOLVE sustar, a partir de 1.º de março do corrente ano, a autorização relativa ao pagamento de tarefa a Maurício Matos Gurgel, que presta serviço no Departamento Cultural desta Universidade.

EXPEDIENTE DO DIA
28-03-1968:

PORTARIA R/DP/N. 323

Autorizando o afastamento de José Albeiro Gonçalves da Silva, Auxiliar de Ensino da Faculdade de Medicina, para, a partir desta data, até 16 de março de 1968, realizar Curso de Pós-Graduação em Neuro-Cirurgia, junto à Neurochirurgische Universitätsklinik, na Alemanha, sem prejuízo dos vencimentos de sua função.

PORTARIA R/DP/N. 324

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.440/68, RESOLVE prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, os termos da Portaria R/DA/N.º 942, de 14 de setembro de 1967, que autorizou a Auxiliar de Ensino Maria de Lourdes Brito Pessoa, da Faculdade de Medicina, a reger, provisoriamente, a disciplina Psicologia, de acordo com o art. 1.º, parágrafo único, combinado com o art. 2.º e 5.º inciso II, da Resolução n.º 7/66

PORTARIA R/DP/N. 325

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.406/68, RESOLVE: 1 — Fica autorizado o Professor Assistente Isidoro Gomes da Silva Neto, da Faculdade de Odontologia, a reger, provisoriamente, até 31 de dezembro do corrente ano, a disciplina Anatomia, nos termos do art. 1.º, parágrafo único, combinado com o art. 2.º e 5.º, inciso II, da Resolução n.º 7/66, fazendo jus ao pagamento da diferença de vencimentos entre o seu cargo e o de Professor Catedrático.

2 — A presente autorização poderá ser revista no curso de sua vigência, que inicia em 1.º de março de 1968, se for julgado necessário ajustá-la a normas legais ou regulamentares superiores e a recomendações da administração superior do ensino.

PORTARIA R/DP/N. 326

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.292/68,

RESOLVE prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo previsto na Portaria R/DA/N.º 98, de 7 de março de 1967, referente à prestação de serviço do dr. Dorgival Terceiro Neto, ocupante do cargo de Professor Assistente, Código EC-503 20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Direito, junto ao Banco do Estado da Paraíba, a fim de exercer a Diretoria da Carteira de Créditos de Fomento do citado órgão, sem ônus para a Universidade, vigorando o presente ato a partir de 1.º de janeiro de 1968.

PORTARIA R/DP/N. 327

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.580/68, RESOLVE rescindir, a pedido, o contrato celebrado entre a Universidade e a Auxiliar de Ensino Valdez Vieira Toledo, do Instituto Central de Química, vigorando o presente ato a partir de 1.º de março do corrente ano.

EXPEDIENTE DO DIA
1.º-04-1968:

PORTARIA R/DP/N. 328

Dispensando, a pedido, Afonso Pereira da Silva, Professor da Faculdade de Educação, da supervisão da Chefia de Gabinete do Reitor, vigorando a presente autorização a partir desta data.

PORTARIA R/DP/N. 329

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.646/68, RESOLVE designar o Bel. Tarcísio de Miranda Burity, ocupante do cargo de Chefe de Zona PJ4, lotado no Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, à disposição desta Universidade, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete do Reitor, Símbolo 6-C.

EXPEDIENTE DO DIA
03.04.1968:

PORTARIA R/DP/N. 343

Usando da atribuição que

lhe confere o art. 17, do Decreto n.º 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 e, tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 10 de janeiro de 1968, na Exposição de Motivos n.º 1.013, de 30 de novembro de 1967, do Diretor Geral do D. O. A. S. P. publicada no D. O. U. de 25 de janeiro de 1968,

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n.º 4.345, de 26.06.64, e no art. 7.º da Lei n.º 4.863, de 29.11.1965, e na conformidade do disposto ao regulamento objeto do Decreto n.º 57.744, de 03.02.66, ao seguinte funcionário da Faculdade de Direito:

Wanda de Farias Coutinho — Secretária 2.ª — 85% — Valor em NCr\$ 530,40.

PORTARIA R/DP/N. 344

Determinando a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n.º 4.345, de 26.06.64, e no art. 7.º da Lei n.º 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto ao regulamento objeto do Decreto n.º 57.744, de 03.02.66, ao seguinte funcionário da Faculdade de Ciências Econômicas: Walderes Borges Alcoforado — Esc. Dat. 7 — 50% — Valor em NCr\$ 82,50.

EXPEDIENTE DO DIA
04-04-1968:

PORTARIA R/DP/N. 348

Determinando a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n.º 4.345, de 26.06.64, e no art. 7.º da Lei n.º 4.863, de 29.11.1965, e na conformidade do disposto ao regulamento objeto do Decreto n.º 57.744, de 03.02.66 ao seguinte funcionário da Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande: Cornélio Araújo Sampaio — Chefe Port. 15-F — 65% — Valor em NCr\$ 171,21.

PORTARIA R/DP/N. 349

Sustando a partir de 15 de março próximo passado, a aplicação do tempo integral e dedicação exclusiva a Vilma de Figueiredo Bezerril, Oficial de Administração. Código AF-201 12-A, lotada na Faculdade de Medicina e atualmente servindo junto ao Gabinete do Reitor, submetida ao referido regime por Portaria R/DP/N. 197, de 20.02.68, publicada no Boletim de Pessoal de 29 do mesmo mês.

PORTARIA R/DP/N. 350

Determinando que Ivan Magalhães de Miranda Henriques, Chefe da Seção de Expediente, Símbolo 8-F, em exercício na Secretaria Geral da Reitoria, passe a prestar serviço junto à Comissão de Coordenação do Concurso de Habilitação, vigorando o presente ato a partir de 1.º do corrente mês.

EXPEDIENTE DO DIA
08.04.1968:

PORTARIA R/DP/N. 483

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 19.023/68, RESOLVE remover, na forma do art. 31 da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1963 (Estatuto do Magistério Superior) da Escola Politécnica, onde é lotado, para a Escola de Engenharia, Carlos Humberto de Barros Machado, ocupante do cargo de Professor Catedrático, Código EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

PORTARIA R/DP/N. 484

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 21.947/68, RESOLVE designar Lenilde Maria de Sá Barreto, Correntista, Código AF-203.7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Reitoria, para exercer em substituição, a função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações, Símbolo 8-F, do mesmo Quadro, enquanto durar o afastamento da titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA R/DP/N. 486

Determinando que Beatriz Sales, ocupante do cargo de Assistente de Educação, Cód. EC-702.14-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de atualmente servindo no Gabinete do Reitor, passe a prestar serviços na Divisão de Tesouraria desta Reitoria, ficando dispensada das tarefas que lhe foram atribuídas junto ao Restaurante Universitário.

EXPEDIENTE DO DIA
09.04.1968:

PORTARIA R/DP/N. 488

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto n. 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e, tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 10 de janeiro de 1968, na Exposição de Motivos n. 1.013, de 30 de no-

vembro de 1967, do Director Geral do D.A.S.P., publicada no D.O.U., de 25 de janeiro de 1968.

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 4.535, de 26.06.64, e no art. 7.º da Lei n. 4.863, de 29.11.65, e, na conformidade do disposto ao regulamento objeto do Decreto n. 57.744, de 03.02.66, aos seguintes funcionários da Faculdade de Medicina:

Júlio Queiroz de Oliveira — Insp. Alun. 8-A — 50% — Valor em NCr\$ 98,90.
Otacílio Francisco do Nascimento — Insp. Alun. 8-A — 50% — Valor em NCr\$ 98,90.

João Gomes do Nascimento — Guarda 8-A — 50% — Valor em NCr\$ 90,90.
Alfredo da Silva — Aux. Mec. 8-A — 55% — Valor em NCr\$ 140,35.
Jerônimo Mendes da Cruz — Laborat. 8-A — 75% — Valor em NCr\$ 140,35.

Guilardo Martins Alves — Reitor

O Reitor reconheceu a efetivação e mandou lavar a apostila no título de nomeação dos seguintes servidores, na forma da Art. 37, da Lei n. 4069, de 11.06.62, por contarem mais de cinco (5) anos de serviço público:

EXPEDIENTE DO DIA
04.04.68:

Interessado: Alcides Lima Filho, Desenhista, Código P. 1001.12-A, dotado na Escola de Engenharia.

Interessado: Odivan Soares da Silva, Zelador, Código GL-101.7-A, lotado na Escola de Engenharia.

Interessado: José Teotônio de Souza, Servilhã, Código GL-102.5-A, lotado na Escola de Engenharia.

Interessado: Francisco Holanda Cavalcanti, Aux. de Portaria, Código GL-307.7-A, lotado na Escola de Engenharia.

Interessado: Antônio Monteiro de França Servente, Código GL-104.5, lotado na Escola de Engenharia.

O Reitor reconheceu a estabilidade e mandou lavar a apostila no título de nomeação dos seguintes servidores, na forma do § 2.º, do Art. 177, da Constituição Federal por contarem mais de cinco (5) anos de serviço público antes de 24 de janeiro de 1967:

EXPEDIENTE DO DIA
04.04.68:

Interessado: Eriberto de Almeida, Inspetor de Alunos,

Código EC-204.9-A, lotado na Reitoria.
Interessado: Luiz Gomes Andrade, Laboratorista, Código P-1602.8-A, lotado na Reitoria.

Guilardo Martins Alves — Reitor.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria R/DP/N. 187, de 20 de fevereiro de 1968, publicada no Boletim de Pessoal de 29 do mesmo mês e ano, assinou as seguintes portarias:

EXPEDIENTE DO DIA
27.03.1968:

PORTARIA DA/N. 20

Determinando que Antônia dos Santos Gomes, servidora sob regime de serviços prestados, atualmente em exercício na Chefia de Gabinete, passe a servir na Faculdade de Odontologia, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO DIA
28.03.1968:

PORTARIA DA/N. 21

Determinando que Ana Clara de Jesus Maroia, ocupante do cargo de Laboratorista, P-1602.8-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, lotada na Faculdade de Medicina e atualmente prestando serviço na Faculdade de Farmácia, passe a servir na Escola Anexa de Enfermagem até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 22

Determinando que Nizete Regis da Silva, ocupante do cargo de Escriturário, Código AF-202.8-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, lotado na Faculdade de Farmácia, passe a prestar serviço na Faculdade de Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 23

Determinando que Miriam Celeste de Carvalho Guedes, ocupante do cargo de Escriturário, AF-222.8-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, lotado na Faculdade de Odontologia, passe a prestar serviço na Faculdade de Ciências Econômicas, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 24

Determinando que Valdira Meireles Leles, servidora sob regime de tarefa, atualmente em exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço na Faculdade de Educação.

PORTARIA DA/N. 25

Determinando que Maria de Lourdes Dantas, servidora sob regime de tarefa, atualmente em exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço na Faculdade de Educação.

PORTARIA DA/N. 26

Determinando que João Antônio dos Santos, servidor sob regime de tarefa, atualmente em exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço na Faculdade de Educação.

PORTARIA DA/N. 27

Determinando que João Gomes da Cruz, ocupante do cargo de Guarda, Código GL-203.8-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Especial — desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço na Faculdade de Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 28

Determinando que João Batista Nogueira, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-307.7-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, lotado na Reitoria e atualmente em exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço na Faculdade de Educação, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO DIA
02.04.1968:

PORTARIA DA/N. 29

Determinando que Alaine Lins de Lucena, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Cód. P-1702.8-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, lotado na Escola Anexa de Enfermagem, passe a prestar serviço no Serviço Médico desta Universidade, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO DIA
04.04.1968:

PORTARIA DA/N. 30

Determinando que Kleber Batista, servidor sob regime de tarefa, atualmente em exercício na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, passe a prestar serviço na Comissão Central de Planejamento desta Universidade, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 31

Determinando que Sílvia Maia Farias, servidora sob regime de tarefa, atualmente em exercício na Divisão de Expediente da Reitoria, passe a prestar serviço na Faculdade de Farmácia, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO DIA
05.04.1968:

PORTARIA DA/N. 32

Determinando que Maria Nazareth Xavier, ocupante do cargo de Escriturário, Código AF-202 8-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, lotado na Escola de Engenharia e à disposição desta Reitoria, passe a prestar serviço na Faculdade de Ciências Econômicas, até ulterior deliberação.

Wilson Guedes Marinho —
Diretor

Divisão de Pessoal

O Diretor da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração da Universidade Federal da Paraíba, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria R/DP/N. 186, de 20 de fevereiro de 1968, publicada no Boletim de Pessoal do mesmo mês e ano, assinou as seguintes portarias:

EXPEDIENTE DO DIA
08.04.1968:

PORTARIA DP/N. 128

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Remilson Honorato Pereira, Auxiliar de ensino, que presta serviço junto à Cadeira de "Física Aplicada à Farmácia, do Instituto Central de Física, desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 129

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Celso de Paiva Leite, Professor da disciplina "Política Financeira" da V Cadeira da 4.ª série do

Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 130

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Antônio Lucena, Professor da Cadeira "Moeda e Crédito", da Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 131

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Jomard José Muniz de Brito, Professor da Cadeira "Teoria do Conhecimento", do Instituto Central de Filosofia e Ciências Humanas desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 132

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Zenonas Stavovskas, Professor da Cadeira "Física II" do Instituto Central de Física desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 133

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Manuel Dantas Vilar Filho, Professor da Cadeira "Hidráulica Teórica e Aplicada" da Escola Politécnica desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 134

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor José Marcelino Gomes, Auxiliar de Ensino da Cadeira "Clínica Obstétrica", da Faculdade de Medicina, desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 135

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor José Silvino Sobrinho, Auxiliar de Ensino da disciplina "Estradas e Transportes", da Escola Politécnica desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 136

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo

Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Virgínia Filhinho, do professor Virgínia Filhinho, Professor da Cadeira "Literatura Hispano-Americana" do Instituto Central de Letras desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 137

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor José Cavalcanti de Figueiredo, Professor da Cadeira "Mecânica Aplicada às Máquinas", da Escola Politécnica desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 138

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Leticia Camboim de Andrade, Auxiliar de ensino, que presta serviço junto ao Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 139

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi recon-

nhceda a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Newton Espinola Guedes, Auxiliar de Ensino que presta serviço junto à cadeira de "Cirurgia Odontológica" da Faculdade de Odontologia desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 140

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Carlos Montenegro Guerra, Professor da disciplina "Princípios de Sociologia Aplicados à Economia" da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 141

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Mazureix Miguel de Moraes, Auxiliar de Ensino, prestando serviço junto à cadeira de "Clínica Ginecológica" da Faculdade de Medicina desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 142

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Traba-

lho, ao servidor Potiguar Figueiredo Mattos, Professor da cadeira "História Moderna e Contemporânea" do Instituto Central de Filosofia e Ciências Humanas desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 143

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Oscar de Oliveira Castro, Professor da cadeira "Medicina Legal", da Faculdade de Medicina desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 144

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Evaldo Gonçalves de Queiroz, Professor da cadeira de Geografia Humana da Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 145

Declarando, que em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530-H, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Antônio de Pádua Câmara, Professor da disciplina "Comércio Internacional e Câmbios" da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, con-

tratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

Erécila Sobreira Carvalho
— Diretora

O Diretor da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração da Universidade Federal da Paraíba, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria R/DP/N. 186, de 20 de fevereiro de 1968, publicada no Boletim de Pessoal do mesmo mês e ano, despachou os processos concedendo gratificação quinzenal aos seguintes servidores:

EXPEDIENTE DO DIA 05-04-1968:

Processo n. 21.42/68 — Militino Rodriguez Ferreira, Técnico de Laboratório, nível 12-A.

N. de quinquênios — 1
Percentual: 5%, a partir de 14.03.67.

Processo n. 19.492/68 — Artuete Soares Lemos, Laboratorista nível 8-A.

N. de quinquênios — 2
Percentual: 10%, a partir de 22.03.1967.

Processo n. 18.713/68 — Maria do Carmo Gomes de Almeida, Escrevente Datilógrafo, nível 7.

N. de quinquênios — 1
Percentual: 5%, a partir de 10.05.1967.

Processo n. 20.077/68 — Alfrêdo da Silva, Auxiliar de Necropsia, nível 8.

N. de quinquênios — 1
Percentual: 5%, a partir de 11.06.1967.

Processo n. 19.117/68 — Carmem Farias Panet, Bibliotecária, nível 19.

N. de quinquênios — 1
Percentual: 5%, a partir de 24.12.1967.

Processo n. 21.695/60 — José Neutel Correia Lima, Professor Adjunto Titular, nível 22.

N. de quinquênios — 2
Percentual 10%, a partir de 17.06.1967.

Processo n. 18.164/68 — Cruzes Frazão do Lago, Professor Adjunto, nível 22.

N. de quinquênios — 3
Percentual: 15%, a partir de 02.02.1967.

Processo n. 21.783/68 — Aúrea Ferreira de Albuquerque, Servente, nível 5.

N. de quinquênios — 2
Percentual: 10%, a partir de 30.09.1968.

Erécila Sobreira Carvalho
— Diretora

O Diretor da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com a delegação con-

tida na Portaria N. 186, de 20 de fevereiro de 1968, despachou os processos concedendo licenças aos seguintes servidores:

EXPEDIENTE DO DIA 02.04.1968:

Processo n. 21.773/68 — Maria Neide Cavalcanti, Datilógrafa, AF.503.7-A, da Cooperativa Cultural, 30 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 13.03.68 a 12.04.68.

EXPEDIENTE DO DIA 04.04.1968:

Processo n. 21.834/63 — Maria do Socorro Arruda do Amorim Gaudêncio, Téc. de Contabilidade, P.701.13-A, da Fac. de C. Econômicas de C. Grande, 90 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 30.03.68 a 28.06.68.

Processo n. 21.800/68 — Carlos Agripino Branco, Prof. Assistente, EC.503.20, da Faculdade de Medicina, 60 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 01.04.68 a 30.05.68.

Processo n. 21.852/68 — Hildete Macêdo, Datilógrafa, AF.503.7-A, da Fac. de Ciências Econômicas de C. Grande, 30 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, item I da Lei n. 1.711, de 28.10.52, tendo em vista o atestado médico do HAK-IPASE, e no período de 25.03.68 a 26.04.68.

Processo n. 21.822/68 — Wilza Belo da Silva, Servente, GL-104.5, da Fac. de Odontologia, 30 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, item I da Lei n. 1.711, de 28.10.52, tendo em vista o laudo médico e no período de 02.04.68 a 30.04.68.

Processo n. 21.882/68 — Francisco Antônio Rocco de Vasconcelos, Armazenista, AF-102.8-A, da Fac. de Filosofia, Ciências e Letras, 30 dias de licença para trat. de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, tendo em vista o laudo médico e no período de 15.03.68 a 14.04.68.

Erécila Sobreira Carvalho
— Diretora.